

DE JAGUARETAMA, APROVADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.067/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARETAMA**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA**, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica prorrogada, em caráter excepcional, a vigência do Plano Municipal de Educação do Município de Jaguaretama, aprovado por meio da Lei Municipal nº 1.067, de 2020, cujo período de execução se encerrou em 2025.

**Art. 2º.** A prorrogação de que trata o art. 1º desta Lei vigorará até a promulgação do novo Plano Municipal de Educação, correspondente ao decênio 2026–2036.

**Art. 3º.** Durante o período de prorrogação, permanecem válidas todas as diretrizes, metas e estratégias previstas no Plano Municipal de Educação vigente, devendo a Secretaria Municipal de Educação assegurar o seu monitoramento e avaliação contínuos, com vistas ao cumprimento dos objetivos estabelecidos.

**Art. 4º.** A prorrogação prevista nesta Lei justifica-se pela ausência de aprovação do novo Plano Nacional de Educação, atualmente em fase de elaboração, bem como pela necessidade de alinhamento do novo Plano Municipal às diretrizes nacionais.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO**, aos 15 dias do mês de abril de 2026; 160º Ano de Emancipação Política.

**MARCOS VINICIUS DE ABREU CUNHA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisca Sandra da Silva

**Código Identificador:**7B27D667

**SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1.383/2026 JAGUARETAMA/CE, 15 DE ABRIL DE 2026.**

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA, COM CRIAÇÃO, ALTERAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE CARGOS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARETAMA**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA**, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterada a denominação da Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana, que passa a denominar-se Secretaria Municipal de Transportes, Mobilidade Urbana e Segurança Pública.

**Art. 2º** A Guarda Civil Municipal de Jaguaretama, instituída pela Lei Municipal nº 1.174/2022, passa a ficar administrativamente vinculada à Secretaria Municipal de Transportes, Mobilidade Urbana e Segurança Pública, deixando de integrar a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos.

**Parágrafo único.** A alteração prevista neste artigo não modifica a natureza, atribuições ou regime jurídico da Guarda Civil Municipal, mantendo-se inalteradas as disposições constantes da legislação específica.

**Art. 3º** A estrutura administrativa do Município de Jaguaretama, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, passa a contemplar as seguintes Secretarias Municipais:

**I** – Secretaria Municipal de Governo e Gestão;

**II** – Secretaria Municipal de Articulação Política;

**III** – Secretaria Municipal de Finanças e Administração;

**IV** – Secretaria Municipal de Saúde;

**V** – Secretaria Municipal de Educação;

**VI** – Secretaria Municipal dos Esportes e Juventude;

**VII** – Secretaria Municipal da Assistência Social, Cidadania e Empreendedorismo;

**VIII** – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos;

**IX** – Secretaria Municipal de Transportes, Mobilidade Urbana e Segurança Pública;

**X** – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Apoio Comunitário;

**XI** – Secretaria Municipal de Sistema de Controle Interno – Controladoria Geral do Município;

**XII** – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

**XIII** – Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Pesca e Recursos Hídricos.

**Art. 4º** A estrutura organizacional da Administração Pública Municipal passa a vigorar na forma dos seguintes anexos desta Lei:

**I** – ANEXO I: Estrutura organizacional e quadro de cargos em comissão;

**II** – ANEXO II: Atribuições dos cargos em comissão;

**III** – ANEXO III: Competências institucionais das Secretarias Municipais, nos termos do art. 81 da Lei Orgânica do Município.

**Art. 5º** Ficam promovidas as seguintes alterações na estrutura administrativa da **Secretaria Municipal de Governo e Gestão**:

**I** – o cargo de Assessoria Jurídica passa da simbologia DAS-1 para CC-2.2;

**II** – o cargo de Assistente de Apoio Administrativo junto ao Poder Judiciário passa a denominar-se Assistente de Apoio Administrativo aos Órgãos de Justiça, destinado à prestação de apoio administrativo junto aos órgãos do sistema de justiça, incluindo Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública e demais instituições correlatas.

**Parágrafo único.** O cargo mencionado no inciso II possui natureza de apoio administrativo institucional, não se caracterizando como cargo de representação processual ou função jurídica.

**Art. 6º** Fica criado na estrutura administrativa da **Secretaria Municipal dos Esportes e da Juventude** o seguinte cargo em comissão:

**I** – Diretor Técnico de Formação e Desenvolvimento Esportivo, simbologia CC-1.5, com a finalidade de coordenar o treinamento, formação e desenvolvimento técnico das equipes esportivas municipais.

**Art. 7º** Ficam promovidas as seguintes alterações na estrutura administrativa da **Secretaria Municipal de Educação**:

**I** – o cargo de Assessoria de Educação Básica passa de 06 para 07 vagas;

**II** – o cargo de Núcleo de Apoio Administrativo passa de 16 para 18 vagas;

**III** – o cargo de Assistente de Apoio ao Educando – DAS-3 passa de 15 para 18 vagas;

**IV** – o cargo de Núcleo de Limpeza e Serviços Gerais – DAS-3 passa de 08 para 11 vagas;

**V** – o cargo de Assistente de Tecnologia da Informação passa da simbologia DAS-3 para CC-2.3;

**VI** – o cargo de Assessoria de Planejamento passa da simbologia CC-1.4 para CC-2;

**VII** – fica criado o cargo de Coordenador de Apoio à Gestão da Educação, simbologia CC-1.4.

**Art. 8º** Ficam promovidas as seguintes alterações na estrutura administrativa da **Secretaria Municipal da Assistência Social, Cidadania e Empreendedorismo**:

**I** – o cargo de Departamento de Apoio ao Cidadão passa de 03 para 04 vagas.

**II** – alteração da simbologia do cargo de Assessoria de Departamento do Empreendedorismo Municipal, que passa de CC-2.1 para CC-2.2.

**III** – alteração da simbologia do cargo de Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais, que passa de DAS-1 para CC-2.2.

**IV** – criação do cargo de Coordenadoria de Oficina de Produção Artesanal, simbologia CC-2.1

**Art. 9º** Fica criado na estrutura administrativa da **Secretaria Municipal de Saúde** o seguinte cargo:

**I** – Assessoria de Obras e Edificações da Saúde, simbologia CC-2.

**Art. 10.** Ficam promovidas as seguintes alterações na estrutura administrativa da **Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Pesca e Recursos Hídricos**: